



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 2.928 de 19 de junho de 2001

Regulamento de acesso ao Camarote da Acessibilidade Forró Caju 2019

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar o acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida ao camarote da acessibilidade instalado na Praça Hilton Lopes, durante a realização do evento Forró Caju.

Art. 2º - É responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aracaju, através da Fundação de Cultura de Aracaju, Secretaria de Comunicação e Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, a instalação e organização do camarote da acessibilidade em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade.

Art. 3º - Ficam os seguranças do Camarote responsáveis por solicitar documentos para identificação e conferência conforme relação de inscrições;

Art. 4º - Horário de funcionamento – A abertura do camarote será a partir das 20hr:00min e encerramento 15 minutos após a finalização do show principal que é divulgado pela comissão organizadora do evento.

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO PARA O ACESSO

Art. 5º - A inscrição para o acesso ao camarote da acessibilidade será realizada presencialmente, ou através do representante legal, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju, localizado na Rua Pacatuba, nº 64, Centro. As inscrições iniciarão a partir das 08hr:00min, do dia 13 de junho, encerrando às 16hr:00min do dia 21 de junho, ou até que sejam preenchidas todas as vagas.

Art. 6º - Para efetuar a inscrição se faz necessário a apresentação de documento comprobatório de identificação. Para pessoas com deficiência será pedida a carteirinha de eventos. Para pessoa idosa, qualquer documento de identificação (RG, carteira de trabalho, CNH).

Art. 7º - No ato da inscrição deverá ser informado o nome do respectivo acompanhante, em conformidade com a Lei nº 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência e Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO II – DA EQUIPE DE SUPORTE

Art. 8º - Durante os quatro dias de evento uma equipe de profissionais, identificadas com crachá, estará presente no camarote para organização e apoio necessário para o acesso ao camarote.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Em respeito à capacidade máxima do camarote, as vagas diárias estarão limitadas a quatro profissionais, 66 pessoas inscritas previamente e 10 vagas que estarão disponíveis para visitantes não inscritos.

Art. 10º. - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que se obriga a levar o assunto ao CMDPcD e a FUNCAJU.

Art. 11º. - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Aracaju.

Art. 12º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,



Roque Hudson da Fonseca Hora
Presidente do CMDPcD (interino)